



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO SEDS Nº 1533 DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Altera a Resolução SEDS N.º 1527 de 30 de dezembro de 2014, que regulamenta os Processos Seletivos Simplificados, destinados a selecionar profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, §1º e §4º do art. 93, da Constituição Estadual, as Leis Delegadas nº 179, de 1º de janeiro de 2011, e nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e o Decreto Estadual nº 46.647, de 11 de novembro de 2014.

**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Lei Estadual nº 18.185, de 04 de junho de 2009, e o Decreto Estadual nº 45.155, de 21 de agosto de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 58, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 [...]

II – Frequência mínima de 90% (noventa por cento) do total da carga horária das disciplinas teóricas;

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 58.

Art. 3º Fica alterado o caput do art. 59, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 Para a função de Agente de Segurança Penitenciário será exigido, no ato de credenciamento do Curso Introdutório, o atestado médico comprovando aptidão física para participação nas aulas práticas ministradas durante o curso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2015.

**BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS**  
Secretário de Estado de Defesa Social